



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INDÚSTRIA,
COMERCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Parecer Técnico

1. NOME DO PROPONENTE:

Associação Comercial, Indústria e Agrícola de Cordeiro

Processo Administrativo

300/2022

A Prefeitura de Cordeiro no dia vinte e dois de fevereiro de 2022 publicou no Diário Oficial de Cordeiro o edital do Chamamento Público nº. 001/2022 convocando as entidades públicas apresentarem proposta para celebração de termo de fomento visando promover e desenvolver a turismo, em quaisquer de suas modalidades ou graus, bem como, promover a incrementação ao turismo, com a finalidade de estimular a economia local e consequentemente gerar oportunidade de trabalho e renda no município, fortalecendo e atraindo novos investidores.

1. Considerando o Art. 35º, V da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, a celebração e a formalização do termo de fomento dependerão da emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

- a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada: ao mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada: é que a proposta enviada pela entidade, apresenta todos os elementos pertinentes ao Termo de Fomento e dão clareza na execução de trabalho, podendo, por esta comissão, ser considerada apta e aprovada.*
- b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação: a proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público e está contida nas diretrizes das atividades de interesse de desenvolvimento econômico que deverão ser atendidas pelo Poder Público Municipal ou por entidades membros da OSC.*
- c) da viabilidade de sua execução: o Plano de Trabalho apresentado demonstra viabilidade de execução, com objeto de interesse público e metas importantes para a Administração Pública.*

Em análise do Plano de Trabalho, observa-se compatibilidade no que se refere ao previsto no artigo 22, caput da Lei nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei 13.204, de 2015.

1. Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas: A OSC demonstrou descrição da realidade, interesse público relacionado com a proposta, apresentou sobre o nexo entre a realidade enfrentada e as metas que se pretende atingir, mas não descreveu claramente sobre os interesses públicos relacionados.

2. Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados: *descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados (art. 22, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015 e artigo 21 do Decreto nº 32.487, de 2017);*

3. A previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria: *previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria (art. 22, inciso II-A, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015 e artigo 21 do Decreto nº 32.487, de 2017);*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INDÚSTRIA,
COMERCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Cidade Exposição

4. Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas: *forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas (art. 22, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015 e artigo 21 do Decreto nº 32.487, de 2017);*

5. Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas: *definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas (art. 22, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015 e artigo 21 do Decreto nº 32.487, de 2017);*

Em análise do cronograma de desembolso proposto no Plano de Trabalho foi observada compatibilidade com o objeto proposto e com os interesses recíprocos da administração pública e da organização da sociedade civil.

- a) **da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos:** *a parceria será fiscalizada pela Comissão de Técnica de Avaliação e Acompanhamento e serão avaliados em suma o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho, além dos indicadores de efetividade, através de pesquisas e visitas in loco.*
- b) **da verificação do cronograma de desembolso:** *o desembolso de recursos será realizado em parcela única no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no mês de maio.*

Em conformidade com a Lei nº. 13.019/2014 alterada pela Lei nº. 13. 204/2015, a fiscalização da execução da parceria será realizada pelo Gestor da Parceria e homologada pela Comissão de Monitoramento.

c) **da designação do gestor da parceria:**

Em conformidade com o Art. 2º, VI da Lei nº. 13.019/2014 alterada pela Lei nº. 13.204/2015 o gestor da parceria é o agente público responsável pela gestão de parceria, com poderes de controle e fiscalização e precisa ser designado por ato publicado em meio oficial de comunicação.

Fica, portanto, designada o servidor **VICTOR PEREIRA GARCIA**, matrícula **031211471**, como gestor da parceria, **Item 8.3 de Edital de Chamamento Público nº. 001/2022.**

d) **da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria:**

Em conformidade com o Art. 2º, XI da Lei nº. 13.019/2014 alterada pela Lei nº13.204/2015 a Comissão e Monitoramento e Avaliação é o órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento e deve ser constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação.

Fica, portanto, designada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada **Item 8.2 de Edital de Chamamento Público nº. 001/2022.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INDÚSTRIA,
COMERCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

1.2. No que se refere aos documentos que comprovam o atendimento aos requisitos para celebração do Termo de Fomento, em conformidade com o Art. 33 da Lei nº13.019/2014 alterada pela Lei nº13.204/2015. A proponente apresentou seu Estatuto Social, constante nas páginas de 180 a 193, prevendo:

- Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, no Art. 6º;
- Que em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, no Art. 55º;
- Possuir escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, no Art. 48º, §1º;
- Quanto a apresentação de “normas de organização interna prevendo expressamente a existência de no mínimo 1 (um) ano, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ”, consta no Estatuto Social, Art. 2º, o número do CNPJ, **39.81.938/0001-99**, mas não informa existência de no mínimo 1 (um) ano. No entanto, mediante apresentação do COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ, constante nas *fls. 132* do processo comprova-se *a inscrição da instituição desde 04/10/2003*;
- Possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, no Art. 6º, VI, §3º. Apresentando ainda, nas *fls 148* do Processo, Declaração de capacidade Técnica e Operacional, assinada pelo representante legal da OSC.;

1.3. No que se refere aos documentos que comprovam o atendimento aos requisitos para celebração do Termo de Colaboração, em conformidade com os Art. 34 da Lei nº. 13.019/2014 alterada pela Lei nº13.204/2015, a proponente apresentou:

- Nas *fls. 133 a 137*, certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa (art. 34, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei 13.204, de 2015);
- Nas *fls. 180 a 193*, cópia do estatuto registrado e eventuais alterações (art. 34, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei 13.204, de 2015);
- Nas *fls. 131*, cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, e bem como das *fls. 145 a 147*, relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles. (art. 34, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei 13.204, de 2015);
- Nas *fls. 153 a 154*, comprovante de funcionamento no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei 13.204, de 2015).

1.4. No que se refere ao atendimento às situações de impedimento previstas no Art. 39 da Lei nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015:

A proponente apresentou declarações firmadas por seu representante legal e por todo quadro de dirigentes atual, de que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento, *fls. 156*.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
**SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INDÚSTRIA,
COMERCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Cidade Exposição

2. CONCLUSÃO:

Considerando os documentos constantes no Processo n°.300/2022, mediante análise apresentada, conclui-se pela possibilidade de celebração da parceria entre a Prefeitura de Cordeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico e a entidade Associação Comercial, Indústria e Agrícola de Cordeiro – ACIACOR - CNPJ 39.81.938/0001-99 para execução do Plano de Trabalho apresentado.

**APROVO O PLANO DE TRABALHO – EIXO
TEMÁTICO – PROJETO SEMANA DAS MÃES**

LOCAL E DATA DA CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO NOME E ASSINATURA D O RESPONSÁVEL

Cordeiro, 01 de abril de 2022.

ASSINATURA: